



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 49 /2010.

**"Fica instituído o Sistema de
Prontuário Eletrônico na Rede de
Saúde do Município de Paulo
Afonso."**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º – Fica instituído o sistema de Prontuário Eletrônico Único no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde de Paulo Afonso, como meio de otimizar o atendimento à população, com o registro de todas as informações possíveis sobre o paciente, organizadas e disponíveis em rede digital eletrônica para todo o Município.

Art. 2º - O Prontuário Eletrônico conterá todas as informações possíveis, a partir da data que o sistema começar a operar, inclusive, fichário pretérito com dados sobre todas as consultas e exames anteriores, patologias crônicas já verificadas, medicamentos prescritos, tratamento em curso, entre outras, a serem incluídas quando da regulamentação desta lei.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2010.

Daniel Luiz da Silva

- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 622
Em 08.11 de 2010
Valdina Ribeiro
Secretaria Administrativa

EXTRAORDINÁRIA
APROVALO(A) NA SESSÃO Nº. 302
DE 09.12.10 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M./P.A. 09.12.10
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei objetiva proporcionar ao cidadão melhor atendimento na rede pública de saúde otimizando o atendimento e agilizando o tratamento do paciente recebido em urgência ou consulta. Além disso, diagnosticar o status de saúde da população para regular a demanda estará no alcance desta iniciativa.

O prontuário do paciente, assim como as fichas clínicas utilizadas pelos profissionais da saúde, é constituído de um conjunto de documentos padronizados, contendo informações geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, e que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. Além da grande quantidade de informações contidas nos prontuários médicos, são muitas as queixas relacionadas a ilegibilidade das informações contidas no mesmo, as quais poderão trazer danos irreversíveis para o paciente.

Para garantir a integridade das informações entre toda a equipe que presta assistência ao paciente, a cada dia aumenta o número de profissionais da área da saúde ligados à prática digital, sendo a figura do prontuário eletrônico do paciente – PEP - uma realidade nas diferentes instituições de saúde. Além da legibilidade, o PEP garantirá melhor atendimento público aos municípios e facilitará o trabalho dos profissionais da saúde como tem ocorrido nos municípios que adotaram este serviço.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis a este projeto contribuindo para a melhoria do atendimento público aos cidadãos e facilitar o trabalho dos profissionais da saúde que se dedicam com tanta seriedade e esforço à causa da saúde dos municípios.